



# Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO xx/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº0054597-40.2023.6.26.8000)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

##### OBJETO

1.1. Contratação de serviços prestados online de uso do software para orçamento de obras - VOLARE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Renovação do suporte técnico e upgrade de versão por 12 meses; Módulos: orçamento, planejamento, medição, licitações, memorial descritivo - *1 licença adicional	Anuidade	1	R\$ 5.173,74	R\$ 5.173,74
2	TCPO Assinatura Anual Atualização de preços.	Anuidade	1	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00
3	Acesso WEB VOLARE- Por Usuário Concorrente	Anuidade	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (soma do preço total dos itens 1 ao 3)</b>					<b>R\$ 9.127,74</b>

*\*Conforme proposta (doc. 6427638), no item 1, Licenciamento, se inclui licença adicional para se configurar e possibilitar 2 acessos concorrentes (simultâneos) a 2 usuários. Isto é, o item 3 é para 1 (um) usuário concorrente que com a inclusão de licença adicional permite que o acesso seja feito por 2 usuários concorrentes.*

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como singular(es), haja vista que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

1.3. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



## **Prazo de Vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de disponibilização do acesso.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Volare, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, de modo geral, outras soluções similares atendem ao requisito de serem softwares para orçamentos de obras, contando com a base SINAPI, no entanto apenas o Volare atende ao requisito de trabalhar com a base de dados TCPO/PINI, que já vem sendo historicamente utilizada por esse Tribunal, servindo de subsídio para diversos projetos já realizados

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A solução de TIC consiste na subscrição (assinatura) por, no mínimo, 12 meses de atualizações, suporte técnico e atualização de preços – TCPO do software para orçamento de obras VOLARE para 2 acessos WEB.

3.3. O serviço de subscrição deverá contemplar o acesso a 2 usuários ao software via WEB, possibilitando que os acessos sejam simultâneos.

3.4. O serviço de subscrição deverá contemplar a migração da base de dados atualmente utilizada em máquinas locais para os servidores em nuvem da contratada.

3.5. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, respondendo às requisições continuamente e sem interrupção durante todo o seu ciclo vida dentro dos parâmetros definidos como limites e tolerância pelo sistema

3.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e/ou evolutivas pela Contratada, quais sejam:



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.6.1. Direito a atualizações e upgrades do versionamento do software durante a vigência da contratação.

3.6.2. Atualização mensal de preços - Serviço de atualização mensal de preços dos insumos necessários para cálculo do custo/preço de composições de serviços de construção, durante o período de 12 meses.

3.6.3. Hospedagem em Nuvem - O serviço de Nuvem/Hosting consiste na hospedagem do software nos servidores da contratada ou de empresa terceirizada pela contratada pelo período de 12 meses.

3.6.4. Acesso a suporte técnico (help desk) a usuários, via e-mail e telefone em dias úteis (2ª a 6ª feira), entre 08h30 e 17h30.

3.6.5. O serviço deverá ser compatível com os sistemas operacional Windows 10 ou superior.

3.6.6. As licenças devem estar registradas em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo ou permitir registro em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo no site do fabricante

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21)**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Na presente contratação não será(ao) exigida(s) comprovação(ões) de atendimento de critérios de sustentabilidade de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Volare.

##### **Da exigência de amostra**

4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

##### **Da exigência de prova**

4.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

##### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## Condições de execução

4.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.7.1. **Início da execução do objeto:** a partir da disponibilização do acesso online.

4.7.2. **Prazo para a disponibilização do acesso online:** o prazo para disponibilização do acesso ao software Volare é imediatamente após o recebimento da notificação formal à Contratada pela Contratante, acompanhada da Nota de Empenho.

4.7.3. E-mails para disponibilização dos acessos: cose@tre-sp.jus.br, cogim@tre-sp.jus.br.

4.8. Os trabalhos serão realizados de forma online para a disponibilização dos acessos e a atualização das versões, sempre que houver, serão disponibilizadas com orientações passo-a-passo, por e-mail.

## Local e horário da prestação dos serviços

4.9. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão prestados online e o suporte disponibilizado por e-mail ou telefone em dias úteis (2ª a 6ª feira), entre 8h30 e 17h30.

4.10. Caso não seja possível a disponibilização do acesso na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.10.1. O pedido de prorrogação de prazo de disponibilização/entrega deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.10.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.

4.11. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do(s) serviço(s) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas acima.

4.12. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do(s) serviço(s) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).



## Garantia

4.13. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o serviço acessível e notificando sobre possíveis alterações e/ou falhas por motivo de força maior.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

## OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

5.6. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 5.6.1. A contratada deverá se submeter à Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução TRE/SP nº580/2022.
  - 5.6.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência de Uso e Tratamento de Dados Pessoais – LGPD.
  - 5.6.3. Os projetos armazenados na infraestrutura da contratada são de propriedade da Contratante, não podendo ser compartilhados ou apropriados por outrem.
  - 5.6.4. Ao final do contrato, em caso de descontinuidade do uso da solução por este Tribunal, a contratada deverá oferecer o regresso dos projetos à infraestrutura da contratante ou qualquer outra indicada por ela.
  - 5.6.5. Disponibilizar e manter o serviço, com observação dos prazos e exigências, conforme as especificações técnicas, pelo preço contratado e nos prazos constantes para o acesso à plataforma contratada nos termos acordados.
  - 5.6.6. Disponibilizar, via internet, o acesso à plataforma, em formato digital, para todos os usuários cadastrados até o limite contratado, mediante login e senha.
  - 5.6.7. Fornecer suporte técnico, sem ônus adicional para o TRE-SP, por telefone e e-mail, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (2ª a 6ª feira), entre 08h30 e 17h30.
  - 5.6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 5.6.9. Comunicar ao TRE-SP, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
  - 5.6.10. Manter durante a execução do objeto as condições exigidas na contratação.
- 5.7. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:
- 5.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
  - 5.7.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
  - 5.7.3. Nomear gestor/fiscal e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/fiscalizar e acompanhar o ajuste contratual;
  - 5.7.4. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com defeito;
  - 5.7.5. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



5.7.6. Notificar a contratada de eventuais irregularidades encontradas no fornecimento do serviço.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, **contados da disponibilização do acesso**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.2. Por ocasião da disponibilização/entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Contratada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

6.8. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. a data da emissão;
- 6.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.3. o valor a pagar; e
- 6.10.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.13. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

## Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR VIA **INEXIGIBILIDADE** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no **Anexo de Condições da Contratação**.



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.4. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação estabelecidas no **Anexo de Condições da Contratação**.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo total da contratação é de R\$ 9.127,74 (nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), baseado na proposta comercial enviada pela empresa Expert System

8.1.1. Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021 o valor da contratação foi estabelecido pela comparação da proposta comercial apresentada com os preços praticados pela Contratada em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas de empenho/notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme segue:

<b>ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS/ PRIVADAS</b>	<b>NOTA DE EMPENHO/NOTA FISCAL</b>
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	NF nº 00029996
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE	NF nº 00030265
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NF nº 00030387
Universidade de São Paulo	NF nº 00030285

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada nos autos.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável